



COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0002/2025 REQUISIÇÃO N.1614

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÁS GLP À GRANEL, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s) solicitado.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a) divulgação da cotação;
- b) apresentação das propostas;
- c) seleção;
- d) habilitação; e,
- e) homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).





4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 12h do dia 25/06/2025.
- 4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:
- ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
 - identificação do valor unitário por kg, em reais, referente ao produto cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.
- 4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.
- 4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
- 4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção da melhor proposta será análise global de natureza classificatório, Preço.
- 5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:
- custos do frete e seguro para entrega;
 - prazo de entrega;
 - condições de pagamento;





- d) disponibilidade do(s) produto(s);
- e) assistência técnica;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências desta cotação;
- b) apresentarem valores exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c) de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de 48 horas, os seguintes documentos:

- a) cartão do CNPJ;
- b) alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c) certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d) última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e) autorização de funcionamento;
- f) registro do(s) produto(s) junto a ANVISA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.





8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4 Atualmente o IS-HRTGB dispõem de 4 unidades do reservatório P190 com consumo médio estimado de 800kg de gás GLP para o setor de nutrição e dietética.

8.5 O controle do abastecimento fica a cargo da empresa contratada. O IS-HRTGB não dispõe de controle via web;

8.6 A entrega deverá ser realizada em caminhão Truck tanque, devido a logística até o local do abastecimento, seguindo as normas específicas da legislação ambiental;

8.7 A contratada deverá realizar teste de estanqueidade em rede de GLP dentro do mês de assinatura do contrato;

8.4. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações sobre o(s) produto(s): marca/fabricante, apresentação, número da ordem de compra ou contrato, número do lote e prazo de validade do produto, que não deverá ser inferior a 01 ano.





- 8.5. A Nota Fiscal conterá, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).
- 8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.
- 8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaiobasso.
- 8.8. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.





CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços. O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação. Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste. O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

Atenciosamente,

Rodrigo Lopes

Diretor Geral do IS - HRTGB





FICHA CADASTRAL

Razão social:	Instituto Sante
Nome fantasia:	Hospital Regional Terezinha Gaio Basso
CNPJ:	08.776.971/0003-00
Inscrição Estadual:	Isento
ICMS:	Isento
CNES:	6683134
Ramo de atividade:	Hospital Geral
Atendimento Prestado:	Ambulatorial - 100% SUS
	Internação - 100% SUS
	SADT - 100% SUS
	Urgência e emergência - 100%
Endereço:	Rua são Cristóvão, 335 - São Gotardo São Miguel do Oeste/SC CEP 89900-000
Telefone:	(49) 3631-1800
Setor de Compras	Cristiane Morandi - Assistente de Compras (49) 3631-1823
	Eduarda Luiza Klagenberg - Assistente de Compras (49) 3631-1815
	Samuel Prante Krestzel - Gerente de Suprimentos (49) 3631-1860
E-mail	compras@hrtgb.org compras2@hrtgb.org gerentesuprimentos@hrtgb.org
Direção	Rodrigo Lopes

